



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º. 002/2017

PROCESSO N.º 172/2016

Preâmbulo:

Edital: n.º. 002/2017

Processo: n.º 172/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização do Plano Diretor de Macrodrenagem e Elaboração do Plano de Microdrenagem do Município de Mongaguá, em conformidade com o termo de referência, dos serviços que constituem anexos deste edital.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: R\$. 3.278,69 (três mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros serão atendidos por verba própria e verba de convênio firmado entre o município de Mongaguá e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária:

021600 - Obras, Engenharia, Urbanismo e Assuntos
17.512.0019.2052.0000 - Manutenção Rede de Drenagem
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

- Secretaria de Saneamento de Recursos Hídricos - FEHIDRO - Contrato Fehidro n.º. 073/2016.

Modalidade: Tomada de Preços.

Tipo: Técnica e Preço;

Execução: Indireta, pelo Regime Empreitada por preço Global;

Período de Execução: 300 (trezentos) dias.

Endereço eletrônico: www.mongagua.sp.gov.br - licitações

Regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º147, de 7 de agosto de 2014.

Recebimento de Documentação até:

- Dia: 29/08/2017
- Horário: 09h:30min.

Início da Abertura:

- Dia: 29/08/2017
- Horário: 10h:00min.

1- Preliminares:

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, se acha aberta na Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços, do tipo "Técnica e Preço"**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

01. OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS:

01.1. A presente licitação destina-se a: Contratação de empresa especializada para atualização do Plano Diretor de Macrodrenagem e Elaboração do Plano de Microdrenagem do Município de Mongaguá, em conformidade com o termo de referência, dos serviços que constituem anexos deste edital.

02. SUPORTE LEGAL:

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

02.2. Integram este Edital, como parte indissociável.

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Planilha de Orçamento;
- c) **Anexo III:** Cronograma Físico-Financeiro;
- d) **Anexo IV:** Composição do BDI;
- e) **Anexo V:** Modelo de Carta Proposta;
- f) **Anexo VI:** Modelo do Demonstrativo da Composição do BDI;
- g) **Anexo VII:** Modelo de Declarações;
- h) **Anexo VIII:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- i) **Anexo IX:** Relatório de Visita Técnica;
- j) **Anexo X:** Minuta do Termo de Contrato;
- k) **Anexo XI:** Recibo de Retirada do Edital.
- l) **Anexo XII:** Critérios de Pontuação da Proposta Técnica; e
- m) **Anexo XIII:** Critérios da Classificação Final;

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

03.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verba própria e verba de convênio firmado entre o município de Mongaguá e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária:

021600 - Obras, Engenharia, Urbanismo e Assuntos
17.512.0019.2052.0000 - Manutenção Rede de Drenagem
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais - Secretaria de Saneamento de Recursos Hídricos - FEHIDRO - Contrato Fehidro n.º 073/2016.

04. LOCAL DA RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

04.1. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Tomada de Preços".

04.1.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Paço Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 67, 1.º Andar, Centro, Mongaguá / SP, CEP. 11.730-000, ou pelos fones (0XX13) 3445-3067 ou Fax (0XX13) 3445-3082, no horário das 10:00 h às 15:30h, dias úteis.

04.2. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

04.3. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

04.4. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.1. Poderão participar desta licitação, empresas que preencherem os requisitos para participar do certame, especialmente que o objeto social esteja relacionado com o objeto desta licitação.

05.2. As empresas interessadas em participar desta licitação, que não mantiverem cadastro na **Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá**, poderão requerer a sua inscrição no Departamento de Cadastro, desde que atendam a todos os requisitos exigidos para cadastramento, até o 3º. (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo a Habilitação e a Propostas.

05.2.1. Não poderão participar desta licitação empresas não cadastradas, na forma indicada no subitem 5.2.

05.3. VISITA: A empresa proponente deverá realizar ao menos uma visita técnica ao município de Mongaguá, para avaliação e esclarecimentos necessários sobre o projeto, **durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital, até o dia 28 de Agosto de 2017.** Esta visita deverá ser agendada com antecedência junto a **Diretoria de Assuntos Técnicos de Engenharia desta Prefeitura**, através e-mail: tenisson@mongagua.sp.gov.br, telefone: (13) 3448-4630, Local: Avenida Marina, nº. 01, Centro - CEP. 11730-000, Mongaguá/SP.

05.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII:** deste Edital DENTRO do envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO.

05.5. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.6. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

05.7. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

05.8. Somente estarão impedidos de participar, portanto, os declaradas inidôneos, assim como aquelas que receberam punição (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002) pelo Município de Mongaguá.

06. INÍCIO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS:

06.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias, após assinatura do termo de contrato e, recebimento da ordem de serviço;

06.1.1. O início dos serviços está condicionado a deliberações do Órgão Gestor do Convênio.

06.2. Trata-se de um trabalho em regime de empreitada por preço global, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total;

06.3. O prazo de execução do objeto licitado é de 300 (trezentos) dias, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

06.4. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

06.5. Ficará por conta da Contratada, o fornecimento de toda mão de obra, todo o material para a execução dos serviços.

06.6. O serviço somente será recebido pela fiscalização se estiver totalmente concluído de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, em perfeita observância às Normas Técnicas Brasileiras, com as suas instalações e equipamentos no mais perfeito e completo funcionamento, sendo que a contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

06.7. Refazer por conta própria os serviços executados em desacordo com as especificações e determinações da fiscalização, bem como os que apresentarem vícios e outros defeitos de execução, desconformes com a boa técnica exigida pela **CONTRATANTE**.

06.8. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, através de sua Diretoria de Assuntos Técnicos de Engenharia, desta Prefeitura Municipal, fiscalização esta que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais como, por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

06.9. Os preços apresentados deverão ser absolutamente líquidos, e neles estar incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas nos anexos, e Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

06.10. Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante dos art. 57 e art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

07. DAS MEDIÇÕES:

07.1. As medições serão realizadas, conforme cronograma físico-financeiro;

08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

08.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria desta Prefeitura, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS);

08.1.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desta Prefeitura em até 05 (cinco) dias após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 08.1, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado;

08.1.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

08.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

08.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

08.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

08.4. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

09. ENCERRAMENTO:

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 03 (três) envelopes com as seguintes designações: Envelope nº. "001 - Documentação"; Envelope nº. "002 - Proposta Técnica, e Envelope nº. "003 - Proposta Comercial, fechados e indevassáveis e entregá-los no Departamento de Licitação, no Paço Municipal, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, 1.º. Andar, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, **até às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29 de Agosto de 2017**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

09.2. Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

**À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Documentos para Habilitação**

Nome da empresa
Tomada de Preços nº. 002/2017
Processo nº. 172/2016
Encerramento: 29/08/2017 às 09h:30min
Abertura: 29/08/2017 às 10h:00min

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta Técnica escrever:

**À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Proposta Técnica**

Nome da empresa
Tomada de Preços nº. 002/2017
Processo nº. 172/2016
Encerramento: 29/08/2017 às 09h:30min
Abertura: 29/08/2017 às 10h:00min

c) No envelope que contiver Documentos de Proposta Comercial escrever:

**À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 003 - Proposta Comercial**

Nome da empresa
Tomada de Preços nº. 002/2017
Processo nº. 172/2016
Encerramento: 29/08/2017 às 09h:30min
Abertura: 29/08/2017 às 10h:00min

09.3. Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

10.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e propostas, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia 29 de Agosto de 2017, às 10h:00min (dez horas), no Auditório do 1º. Andar do Paço Municipal.

11. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N. ° 01):

11.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via, de cada documento a seguir relacionado, conforme subitem 12.2, e 12.2.1.

I - Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;**
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cópia autenticada do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário ou diretoria em exercício), ou documento de validade Nacional, que contenha estas informações.

II - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica adequada ao objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

III - Da Documentação relativa à Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

IV - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral, emitida pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com o seu prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes.

V - Documentação Relativa à Habilitação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Operacional - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível (atestados ou certificação, da realização de Planos de Macrodrenagem Urbana, Planos de Saneamento, Planos de Bacia Hidrográfica e/ou de Planejamento Territorial, tais como Planos Diretores Urbanísticos, Planos Regionais) com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional. Conforme Súmula 22 do TCE/SP, o atestado apresentado para habilitação não poderá ser utilizado na Proposta Técnica.

b) Relatório de Visita Técnica, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da Prefeitura de Mongaguá, conforme modelo constante neste edital (**ANEXO IX**);

VI - Documentação relativa a Qualificação Econômica:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a **data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.**

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) **Comprovação do Capital Social até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sendo este subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

d) Na forma do inciso III, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a licitante ainda deverá apresentar garantia mediante uma das



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

modalidades previstas no caput e no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, podendo a licitante optar por:

d1) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

d2) Títulos da dívida pública;

d3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

I) Prazo de validade da garantia, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo este prazo, se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

III) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

d.4. A Garantia de Manutenção da Proposta, será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após esgotada a fase administrativa de habilitação para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação para as demais empresas, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

VII - Declaração ou declarações da licitante de que:

Declaração ou Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, **conforme Anexo VII** deste Edital, atestando que:

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constante do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- c) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- d) Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- e) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- f) Não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- h) Até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.
- i) Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- j) Não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- k) Que possui pessoal técnico habilitado, instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução do objeto licitado.
- l) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- m) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- n) Declaramos ainda, que empresa cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP.
- o) Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme **Anexo VIII**;
- p) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá;

12. Validade dos Documentos:

12.1. os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, exceção feita ao item 11.1, inciso V, alínea "a" deste Anexo.

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

original, para que seja **autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.**

12.3. os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.1. deste Edital.

12.4. os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e deverão estar rubricados pelo seu responsável legal ou representante credenciado.

12.5. Nas sessões públicas, somente poderão se manifestar os representados devidamente credenciados pelas empresas participantes.

12.6. Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo **contrato social, no original ou cópia autenticada.**

12.6.1. Em se tratando de procuração ou carta de credencial, as mesmas deverão ser apresentadas com firmas reconhecidas, nos originais ou cópias autenticadas.

12.6.2. No início da sessão, antes da abertura do envelope nº. 001, os contratos sociais, as procurações ou cartas credenciais, acompanhados da cédula de identidade do representante deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação.

12.6.3. As cópias dos contratos sociais, procurações ou credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo.

12.7. Na sessão pública de abertura somente poderão manifestar-se os representantes oficiais das licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

12.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato;**

12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.8.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

12.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.9.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 11.1, deste edital;

12.9.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

12.9.3. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

13. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N. ° 02):

13.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a designação da Licitante e demais características indispensáveis à sua perfeita individualização devendo estar assinada, digitadas e impressas, constituída por documentos originais ou autenticados; e toda a documentação deverá estar em formato A4, fonte 12, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo a seguinte disposição e número máximo de páginas por capítulo:

a) Índice: máximo de 01 (uma) página e deverá incluir, no mínimo, a paginação de cada capítulo;

13.1.1. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos. Destaca-se que cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4. Folhas maiores não serão admitidas.

13.1.2. Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido para cada item, não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA. Não serão computadas as folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item.

13.1.3. Não serão computadas as páginas para a apresentação das respectivas Certidões de Acervos Técnicos.

13.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá visar o atendimento ao escopo dos serviços descritos no Termo de Referência, descrevendo em que consiste e como desenvolverá os trabalhos, obedecendo e se restringindo aos aspectos listados a seguir.

13.3. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS (N.1)

13.3.1. A Caracterização dos serviços a serem contratados, deverá ser desenvolvido utilizando-se no máximo até 20 (vinte) páginas em tamanho A4, fonte 12, espaçamento 1,5.

13.3.2. A Licitante deverá demonstrar o conhecimento, sua visão e análise do objeto da presente Licitação, através de uma abordagem sucinta e técnica - conceitual dos serviços:

a) Breve contextualização do município e de suas políticas de planejamento urbano e meio ambiente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

b) Conhecimento dos principais aspectos das questões e necessidades de macrodrenagem e microdrenagem para o Município de Mongaguá

13.4. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (N.2)

13.4.1. Para a elaboração do Plano de Trabalho e da Metodologia poderão ser utilizadas no máximo até 20 (vinte) páginas em tamanho A4, fonte 12, espaçamento 1,5.

13.4.2. Neste item a Licitante deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho enfocando:

a) Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica;

b) Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços;

c) Organograma funcional da equipe de trabalho com descrição de funções e atribuições;

d) Cronograma de permanência de todos profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços.

13.5. EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DA EMPRESA (N.3)

a) Atestado(s) de Capacidade Operacional - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis (atestados ou certificação, da realização de plano, projeto ou estudo de macrodrenagem urbana, e/ou de planejamento territorial, tais como Planos Diretores Urbanísticos, Planos Regionais, Planos de Saneamento, Planos de Bacia Hidrográfica) com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

13.6. EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA (N.4)

13.6.1. Deverão compor a Equipe Mínima para a execução dos trabalhos, os seguintes profissionais:

Engenheiro	1	Formação acadêmica em nível superior - com experiência em macrodrenagem, microdrenagem hidrografia, hidrologia e /ou hidrometeorologia.	Elaboração planos de macrodrenagem, Planos de Saneamento, Planos de Bacia Hidrográfica, Plano de Drenagem Urbana
Responsável pelo Sistema de	1	Formação acadêmica em nível superior e curso	Estruturação de banco de dados



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Informação Geográfica - SIG		(extensão, especialização, outros) na área de Geoprocessamento.	geográfico de projetos
Coordenador Meio Ambiente	1	Formação acadêmica em nível superior em Geologia, Geografia, Biologia, Engenharia e áreas afins.	Elaboração de diagnósticos ambientais.

13.6.1. A comprovação de vínculo profissional da equipe técnica listada poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste estado.

13.6.1.2. Os integrantes da Equipe Mínima deverão ter seus mini currículos (até 2 páginas), integrados com a proposta técnica.

13.6.2. Para fins de pontuação do item (N.4), os profissionais da Equipe Mínima que deverão apresentar atestados são:

a) Coordenador Geral (um): profissional de nível superior em Engenharia, Economia, Arquitetura ou Administração, com experiência comprovada na Coordenação Geral de projetos e estudos. Apresentação de atestado de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis (atestados ou certificação, da realização de planos de macrodrenagem urbana, planos de Recursos Hídricos, e/ou de planejamento territorial, tais como Planos Diretores Urbanísticos, Planos Regionais, Planos de Saneamento, Planos de Bacia Hidrográfica, Plano de Drenagem Urbana) com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

b) Engenheiro (um): com experiência em trabalhos executados, comprovados através de atestado(s) técnicos chancelados no respectivo Conselho Profissional da Classe, na área de elaboração ou execução de: Elaboração de estudos ou projetos de macrodrenagem, Planos de Saneamento, Planos de Bacia Hidrográfica, Plano de Drenagem Urbana.

14. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N. ° 03):

14.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, razão social da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14.2. Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

14.3. Da Documentação Relativa à Proposta:

14.3.1. Proposta de acordo com este Edital e seus anexos, no Modelo do Anexo V acompanhado de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e Demonstrativo da Composição do BDI, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constante deste Edital, inclusive contendo quantitativos, preços unitários e preço global.

14.3.1.1. Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item / subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;

a) Valor Global da Proposta: R\$.

b) A proposta comercial deverá apresentar, inclusive, a seguinte tabela 01 relativa ao comprometimento mínimo de horas e os valores propostos para a Equipe Mínima exigida:

Função	Número mínimo	Horas Mínimas Dedicadas ao Projeto (ao longo 10 meses)	Valor Total R\$
Coordenador Geral	1	400	
Engenheiro	1	800	
Responsável pelo Sistema de Informação Geográfica -SIG	1	500	
Coordenador Meio Ambiente	1	200	
Demais custos e despesas envolvidas			
Valor total da composição do BDI (conforme Anexo VI)			
Valor Total da Proposta			

c) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

d) Início dos serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviço;

e) Condições de Pagamento: conforme cláusula 8, do edital.

f) Prazo de execução em no máximo de 300 (trezentos) dias.

g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

h) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

i) Declaração de ciência que o início dos serviços e a quitação das parcelas estão condicionados a deliberação do Órgão Estadual Gestor do Convênio.

14.4. Nos preços ofertados deverão incluir além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, exceto quando ocorrer visitas extras contratuais;

14.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

14.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

15. DO PROCEDIMENTO:

15.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitante presentes serão abertos os envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inhabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

15.2. Serão abertos, exclusivamente, os envelopes Proposta dos licitantes previamente considerados habilitados quanto à Documentação.

15.3. Havendo impugnação e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", através de publicação na imprensa oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Municipalidade.

15.4. Abertos os Envelopes "Proposta", se fará verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.5. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos afim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

15.6. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15.8. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito, suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário bancário, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

16. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

16.1. As propostas Técnica e Comercial, serão avaliadas de acordo com os critérios definidos nos Anexos XII - Critério de Pontuação da Proposta Técnica e Anexo XIII - Classificação Final, onde são igualmente estabelecidos os critérios para avaliação final das propostas.

16.1.1. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

16.1.2. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

16.1.3. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 16.1.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

16.1.4. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

16.1.5. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

16.1.5.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.1.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.1.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.1.8. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 16.1.6, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

16.2. Caso considerado inabilitados ou desclassificados todos os licitantes se aplicará, se julgado conveniente pela administração, o § 3º, inciso II, o art. 48, da Lei 8.666/93.

16.3. Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas à desclassificação, de acordo com art. 48 da Lei 8.666/93, se houver, e ordem de classificação, através da imprensa oficiais do estado, sempre obedecidos os prazos legais.

16.4. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado à assessoria jurídica que emitirá parecer sobre a totalidade do processo e, após, será encaminhado ao Senhor Prefeito, que, concordando com o relatório, homologará e adjudicará a licitação se assim julgar. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento citatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.

16.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério imposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art. 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

17. RECURSOS:

17.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 10h: (dez) às 15h:30min (quinze horas e trinta minutos), no serviço de protocolo do Paço Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro.

18. DO CONTRATO:

18.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

18.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

18.2. A Prefeitura contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante desta Tomada de Preços.

18.2.1. Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

18.2.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

18.2.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

18.4. A **CONTRATADA** deverá, conforme o enquadramento legal, e fornecer a ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo de **05 (cinco)** dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

18.4.1. Carta de apresentação do(s) responsável (eis) pela execução do contrato, (nome, formação, endereço e fone/fax), que responderá (ão) também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;

18.4.2. Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA - São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, e DO PRAZO DE VIGÊNCIA:.

19.1. As condições de execução, o prazo de execução a fiscalização e recebimento e o prazo de vigência estão estabelecidos na Cláusula Segunda, Terceira, quarta e sexta do Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.

20. DAS SANÇÕES:

20.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

f) As das ocorrências do inciso VI, do art. 77, deverão contar com a anuência do contratante.

20.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

21.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá no Estado de São Paulo, com representante para qualquer procedimento judicial.

Mongaguá, 11 de Julho de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXOS - I, II, III, E IV

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2017

PROCESSO N. 172/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização do Plano Diretor de Macrodrenagem e Elaboração do Plano de Microdrenagem do Município de Mongaguá, em conformidade com o termo de referência, dos serviços que constituem anexos deste edital.

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Planilha Orçamentária;
- Anexo III:** Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV:** Composição do BDI;

OBS: As cópias dos **Anexos: I, II, III, e IV**, estarão a disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações" Tomada de Preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - V

ENVELOPE N°. 002 - MODELO DE CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2017 - PROCESSO N. 172/2016

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ n°. _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____
Endereço: _____, n°. _____, Bairro _____,
CEP: _____ Cidade/Estado: _____, Telefone: _____
Fax: _____, E-mail: Institucional: _____, Representante
Legal/Procurador: _____, E-mail: Pessoal:

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização do Plano Diretor de Macrodrenagem e Elaboração do Plano de Microdrenagem do Município de Mongaguá, em conformidade com o termo de referência, dos serviços que constituem anexos deste edital.

2. Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade os serviços objeto da licitação, pelo valor total geral com BDI de R\$.(.....), de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus anexos que regem este processo, incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

3. **Exigências na proposta:** A proposta de acordo com o Edital, e seus anexos, acompanhado de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e Demonstrativo da Composição do BDI, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constante deste Edital, inclusive contendo quantitativos, preços unitários e preço global.

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) A proposta comercial deverá apresentar, inclusive, a seguinte tabela 01 relativa ao comprometimento mínimo de horas e os valores propostos para a Equipe Mínima exigida:

Função	Número mínimo	Horas Mínimas Dedicadas ao Projeto (ao longo 10 meses)	Valor Total R\$
Coordenador Geral	1	400	
Engenheiro	1	800	
Responsável pelo Sistema de Informação Geográfica -SIG	1	500	
Coordenador Meio Ambiente	1	200	
Demais custos e despesas envolvidas			
Valor total da composição do BDI (conforme Anexo VI)			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Valor Total da Proposta	
--------------------------------	--

- c) Início dos serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviço;
- d) Condições de Pagamento: conforme cláusula 8, do edital;
- e) Prazo de execução em no máximo de 300 (trezentos) dias.
- f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;
- h) Declaração de ciência que o início dos serviços e a quitação das parcelas estão condicionados a deliberação do Órgão Estadual Gestor do Convênio.

Cidade, __ de _____ de 2017

Carimbo e Assinatura da Firma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VI

MODELO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2017 - PROCESSO N. 172/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização do Plano Diretor de Macrodrenagem e Elaboração do Plano de Microdrenagem do Município de Mongaguá, em conformidade com o termo de referência, dos serviços que constituem anexos deste edital.

Item Componente	Limites admissíveis	Valor da proposta
S - Seguro e Garantia	0,32% a 0,74%	
R - Risco	0,50% a 0,56%	
DF - Despesas Financeiras	1,02% a 1,21%	
AC - Administração Central	3,80% a 4,67%	
L - Lucro	6,64% a 8,69%	
T - Tributos	PIS (0,65%) + CONFINS (3,00%) + ISS (3,00%) = 6,65%	
TOTAL	Máximo 25%	

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

Cidade, ___ de _____ de 2017

Nome da Empresa
CNPJ
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º. 002/2017 - PROCESSO N. 172/2016

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n.º., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n.º., e do CPF n.º., participante da Tomada de Preços n.º 000/17, realizada pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, DECLARO sob as penas da lei que:

a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constante do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.

b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.

c) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.

d) Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

e) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;

f) Não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

g) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

h) Até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

i) Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

j) Não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

k) Que possui pessoal técnico habilitado, instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução do objeto licitado.

l) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

m) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

n) Declaramos ainda, que empresa cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP.

o) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá;

Cidade, __ de _____ de 2017

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2017

PROCESSO N. 172/2016

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Data:

Nome do representante legal
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - IX

MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

PROCESSO N. 172/2016

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o n.º _____, representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade (RG) n.º _____, compareceu à sede da Administração Municipal de Mongaguá para realizar visita técnica, em atendimento às determinações do item 05.3, do Edital, e está apta a participar da Tomada de Preço 000/2017.

Atesto que todas informações necessárias para a realização dos serviços objeto desta licitação, foram transmitidas ao representante da empresa, objetivando o conhecimento total das condições atuais do local de execução dos serviços.

Mongaguá, 00 de de 2017.

.....
Diretor de Assuntos Técnicos de Engenharia

.....
Sr.
RG n.º.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI À PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA; PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MICRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL.

CONTRATO Nº. 000/2017
PROCESSO Nº. 172/2016
T. PREÇOS Nº. 000/2017

CONTRATANTES: .

Pelo presente termo de contrato em que figuram de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CPJ/MF sob nº. 46.578.506/0001-83, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 67, Centro, Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a firma, com sede à, nº 00, Birro....., na cidade de, no estado de, inscrita no CNPJ sob nº....., representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. nº.SSP/SP e CPF nº....., tem entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** na qualidade de licitante vencedora da Modalidade - Tomada de Preços nº 000/2017 parte integrante do processo nº. 172/2016, obriga-se a Executar em favor da **CONTRATANTE**, a atualização do Plano Diretor de Macrodrenagem e Elaboração do Plano de Microdrenagem do Município de Mongaguá, em conformidade com o termo de referência, dos serviços que constituem anexos deste edital.

1.2 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá, conforme o enquadramento legal, e fornecer a ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo de **05 (cinco)** dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

2.2.1 - Carta de apresentação do(s) responsável (eis) pela execução do contrato, (nome, formação, endereço e fone/fax), que responderá (ão) também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;

2.2.2. Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA - São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias corridos contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1 - O serviço somente será recebido pela fiscalização se estiver totalmente concluído de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, em perfeita observância às Normas Técnicas Brasileiras, com as suas instalações e equipamentos no mais perfeito e completo funcionamento, sendo que a contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

4.2 - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.2.1 - **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **15** (quinze) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) A **CONTRATADA**, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para comunicar a fiscalização da Contratante, a conclusão total do objeto.

b) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

4.2.2 - **Definitivamente**, em até **90** (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Diretor de Assuntos Técnicos de Engenharia tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Diretor de Assuntos Técnicos de Engenharia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I, determinando sua correção/substituição;

4.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4 - As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo determinado pelo Diretor de Assuntos Técnicos de Engenharia, não podendo exceder o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.5 - O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: .

5.1 - O prazo de vigência do contrato é de 405 (quatrocentos e cinco) dias, iniciar-se-á na data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2 - Podendo a critério da **CONTRATANTE** ser prorrogado conforme a Lei, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO: .

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o Valor Global de R\$. (.....), pela execução dos serviços contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES:

8.1. As medições serão realizadas, conforme cronograma físico-financeiro;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria desta Prefeitura, com base nos serviços efetivamente executados, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS);

8.1.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desta Prefeitura em até 05 (cinco) dias após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 8.1, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.1.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

8.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

8.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

8.4. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. Os preços constantes da proposta não serão reajustados.

9.2. Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, serão eles aplicados com base no artigo 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93 e havendo eventuais alterações.

9.3. O índice a ser aplicado será I.C.C - Índice da Construção Civil ou determinado por Normas Federais, tendo como data base (I-0) o mês de abertura das propostas.

9.4. A periodicidade mínima caso seja alterada legislação será mensal, ou o período que for determinado por Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verba própria e verba de convênio firmado entre o município de Mongaguá e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária:

021600 - Obras, Engenharia, Urbanismo e Assuntos
17.512.0019.2052.0000 - Manutenção Rede de Drenagem
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

- Secretaria de Saneamento de Recursos Hídricos - FEHIDRO - Contrato Fehidro n.º. 073/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Considerar-se-á rescindido de pleno direito, o presente contrato nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços.

11.2. O contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela **CONTRATANTE** sem qualquer ônus ou responsabilidade, se a **CONTRATADA** não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

der continuidade aos prazos estipulados no cronograma, alterando o cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, através de sua Diretoria de Planejamento, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, por danos causados a terceiros, seja por ato próprio da firma, seja por atos ou omissões de seus funcionários e prepostos.

12.2. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.3. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo agente fiscalizador designado pela contratante.

12.4. A **CONTRATADA** adotará medidas, precauções e cuidados visando a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências e acidentes que se verificarem, incorrendo ainda as sanções previstas no item 12.1.

12.5. A **CONTRATADA** assumirá as seguintes responsabilidades:

12.5.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias, após assinatura do termo de contrato e, recebimento da ordem de serviço, **estando o início da obra condicionado a deliberações do Órgão Gestor do Convênio.**

12.5.2. Ficará por conta da Contratada, o fornecimento de toda mão de obra, todo o material para a execução dos serviços.

12.5.3. A empresa Contratada responderá por todos os acidentes de trânsito em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

12.5.4. A **CONTRATADA**, deverá fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI - Equipamentos de Proteção Individual eventualmente necessários para a execução dos serviços, e exigir o uso dos equipamentos diariamente, durante o período contratual.

12.5.5. Refazer por conta própria os serviços executados em desacordo com as especificações e determinações da fiscalização, bem como os que apresentarem vícios e outros defeitos de execução, desconformes com a boa técnica exigida pela **CONTRATANTE.**

12.5.6. A **CONTRATADA** será única responsável para com seus empregados e auxiliares pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte desta Empresa ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.5.7. A **CONTRATADA**, uma vez iniciada os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos do local dos serviços e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da licitante.

12.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte cinco por cento) de acréscimos ou supressões que por ventura a administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES E MULTA

13.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

f) As das ocorrências do inciso VI, do art. 77, deverão contar com a anuência do contratante.

13.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital da Tomada de Preços n.º. 000/2016, e seus anexos, o qual regeu a licitação e a proposta da **CONTRATADA**, esta somente naquilo que não colidir com as disposições do edital ou do presente contrato.

14.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Mongaguá, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem em perfeito e comum acordo assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, de de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

ARTUR PARADA PRÓCIDA

PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas: .

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2017 - PROCESSO N. 172/2016

Denominação:	_____		
CNPJ n°.	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO XII

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2017 - PROCESSO N. 172/2016

1) A NOTA TÉCNICA - NT, atribuída à PROPOSTA TÉCNICA de cada Licitante, será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$NT = (N.1 + N.2 + N.3 + N.4)$, onde:

NT - Nota atribuída à Proposta Técnica;

N.1 a N.4 - Nota de cada quesito.

2) Quadro 1 - Aspecto N1 - Avaliação da Proposta quanto a caracterização dos serviços a serem contratados - Itens de Avaliação:

(a) Pesos

(b) Notas dos Itens

Referente Discriminação (a) x (b) N1

Itens de Avaliação	Pesos (a)	Notas dos itens (b)	Resultado X (b)
N1. Caracterização dos Serviços Contratados	Peso total de 0,70	Serão definidas conforme os Critérios de Avaliação	
N1a - Breve Contextualização do Município e de suas políticas de planejamento urbano e ambiental	0,35		
N1b - Conhecimento dos principais aspectos das questões e necessidades de macrodrenagem e microdrenagem para o Município de Mongaguá	0,35		
TOTAL N1			

3) Quadro 2 - Aspecto N2 - Avaliação da Proposta quanto a Metodologia e Plano de Trabalho - Itens de Avaliação:

(a) Pesos

(b) Notas dos Itens

Referente Discriminação (a) x (b) N2

Itens de Avaliação	Pesos (a)	Notas dos itens (b)	Resultado X (b)
N2. Metodologia e Plano de Trabalho	Peso total de 0,70		
N2a - Definição das atividades, com as	0,20		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços			
N2b - Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços	0,30		
N2c - Organograma funcional da equipe de trabalho com descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a Prefeitura do Município de Mongaguá, respeitando o quadro que consta os profissionais e horas mínimas que devem ser alocadas no projeto	0,10		
N2d - Cronograma de permanência de todos profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços	0,10		
TOTAL N2			

4) Quadro 3 - Aspecto N3 - Avaliação da Experiência da Empresa - Itens de Avaliação:

Critérios para atribuição de pontos - Experiência da Empresa	Pontuação Máxima
Atestado (s) Técnico (s) da empresa envolvendo Planos de macrodrenagem urbana, Planos de Saneamento Municipal, Regional ou Estadual, Planos de Bacia Hidrográfica - 20 pontos/por atestado	40 pontos
Atestado (s) Técnico (s) da Empresa envolvendo planos planejamento territorial, tais como Planos Diretores Urbanísticos, Planos Regionais de Planejamento Urbano - 10 pontos/por atestado	
TOTAL N3	

5) Quadro 4 - Aspecto N4 - Avaliação da Experiência do Coordenador Geral - Itens de Avaliação:

Critérios para atribuição de pontos - Experiência do Coordenador Geral	Pontuação Máxima
Atestado (s) Técnico (s) do Coordenador Geral envolvendo Planos de macrodrenagem urbana, Planos de Saneamento	40 pontos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Municipal, Regional ou Estadual, Planos de Bacia Hidrográfica - 20 pontos/por atestado	
Atestado (s) Técnico (s) do Coordenador Geral envolvendo planos planejamento territorial, tais como Planos Diretores Urbanísticos, Planos Regionais de Planejamento Urbano - 10 pontos/por atestado	
Critérios para atribuição de pontos - Experiência do Engenheiro	Pontuação Máxima
Atestado (s) Técnico (s) do Engenheiro envolvendo Planos de macrodrenagem urbana, Planos de Saneamento Municipal, Regional ou Estadual, Planos de Bacia Hidrográfica - 5 pontos/por atestado	10 pontos
TOTAL N4	

6) Critérios de pontuação:

6.1. As notas referentes aos quesitos de CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS (N.1) e de METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (N.2) serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação, no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da LICITANTE:

a) INACEITÁVEL - Nota Parcial = 0 (zero): nesta qualificação será enquadrada a Licitante cujo item de avaliação: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

b) INADEQUADO - Nota Parcial = 30 (trinta): nesta qualificação será enquadrada a Licitante cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da Licitante não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura do Município de Mongaguá quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar;

c) REGULAR - Nota Parcial = 60 (sessenta): serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, no Edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

d) BOM - Nota Parcial = 80 (oitenta): nesta qualificação será enquadrada a Licitante cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital;

e) EXCELENTE - Nota Parcial = 100 (cem): nesta qualificação será enquadrada a Licitante cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Prefeitura do Município de Mongaguá e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos ambientais, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes.

6.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que:

- a)** Não atingirem a NOTA MÍNIMA de 115 (cento e quinze) pontos (NT);
- b)** Não atingirem, no MÍNIMO, 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos quesitos (N.1, N.2, N.3 e N4);
- c)** Obtiverem nota nula em qualquer avaliação do QUADRO 1;
- d)** Obtiverem nota nula em qualquer aspecto dos QUADRO 2 e QUADRO 3;
- e)** Não apresentarem PROPOSTA TÉCNICA ou não estarem em conformidade com os modelos do Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO XIII

Classificação Final das Licitantes

1) A nota final de classificação deverá ser atribuída segundo seguinte critério:

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NC)$$

Onde:

NF = Nota de Classificação;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NC = Nota da Proposta Comercial.

2) A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final.

3) Todas as notas serão consideradas até a segunda casa decimal.

4) Caso ocorra empate entre as duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio público para o qual todas as Licitantes serão convocadas, nos termos do parágrafo 2º, do art. 45 da Lei 8.666/93.

5) O julgamento das propostas comerciais será efetuado mediante a atribuição de NOTA DE PREÇO, a ser obtida conforme a seguinte fórmula:

$$NP = 100 - 20 \times [(Vp - Vi) / (Vs - Vi)]$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço;

Vp = Valor da Proposta Comercial em análise;

Vi = Valor da menor Proposta Comercial válida;

Vs = Valor da maior Proposta Comercial válida.

Item	Produtos	Meses									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Elaboração do Plano de Trabalho										
2	Relatório Técnico Parcial I - Levantamento de Informações Básicas										
3	Relatório Técnico Parcial I - Diagnósticos e Análise da Situação Atual										
4	Relatório Técnico Parcial III - Recomendações de Intervenções Imediatas (ações de curto prazo)										
5	Relatório Técnico Parcial III - Propostas de Ações Prioritárias										
6	Relatório Técnico Parcial III - Propostas de Ações Sistemáticas										
7	Relatório Técnico Final Elaboração de Anteprojetos, e minuta do relatório Síntese										
8	Plano Diretor de Macrodrenagem										